



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, de 04/07/2013

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 022

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 29, da Lei Complementar nº 022, de 16/01/2008, com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 022

Art. 29 ...

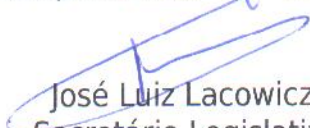
Parágrafo único. Fica também autorizado o desmembramento de lote urbano em dois, quando um dos lotes fique com pelo menos 10 metros de frente para via pública e o segundo com no mínimo três metros, ficando a frente deste segundo lote de fundos destinada unicamente a acesso ao mesmo, observados a dimensão mínima de 200 metros quadrados em cada um e as demais exigências da legislação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2013.


Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 04/07/2013.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo